

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 51.744, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóvel situado no distrito, município e comarca de Tatuí

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, o imóvel com a área de forma irregular com 3280,00 m² (três mil e duzentos e oitenta metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Tatuí, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Tatuí, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo PGE-30.930-68, a saber: «faz frente para a Rua São Bento onde mede 40,20 m, por um dos lados onde mede 84,00 m, pelo outro onde mede 80,00 m e pelos fundos onde mede 40,00 m confrontando com a Avenida João Climaco».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.745, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no bairro de Vila Nova Cubatão, Município de Cubatão, necessário a passagem de sub-adutora de 250 mm, alimentadora da referida Vila

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 87,75 m² (oitenta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), situada no bairro de Vila Nova Cubatão, município de Cubatão, necessária à passagem de sub-adutora de 250 mm, alimentadora da dita Vila, que consta pertencer a João Olea Aguiar e sua mulher, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n. 178-87, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, Departamento de Obras Sanitárias, Serviço de Água de Santos e Cubatão, a saber: é uma faixa destacada do lado direito, de quem olha para o terreno, do lote n. 85, da quadra 56, medindo 3,05 m de frente para a praça B (Av. 1) e avenida 5, seguindo-se 29,00 m de profundidade do lado esquerdo dessa faixa e que se limita agora com o restante do lote 85, da quadra 56, do qual foi destacada; em seqüência mede 3,00 metros pelos fundos que limita com a faixa de adutoras, de propriedade do Serviço de Água de Santos e Cubatão; segue pelo lado direito com a distância de 29,50 m confrontando com o lote n. 84 da quadra 56, fechando o perímetro.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Eduardo Romey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.746, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no Distrito de Canitar, Município de Xavantães e Comarca de Ourinhos, necessário aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 117,50 m² (cento e dezessete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) que consta pertencer a Manoel Costa e outros, situada no Distrito de Canitar, Município de Xavantães e Comarca de Ourinhos, necessária aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, com divisas e confrontações constantes da planta PC. 4.006 da referida Estrada que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário dos Transportes.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 2.786, de 21 de junho de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1969

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.747, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro à instituição de assistência que específica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o «Lar de Meninas Olavo Ferreira de Sá», de Ourinhos, é instituição filantrópica declarada de utilidade pública pela Prefeitura Municipal daquele município;

Considerando que violento incêndio ocorrido no dia 24 do mês de novembro de 1968, destruiu totalmente a sede dessa instituição;

Considerando que não conta ela com recursos próprios para a reconstrução de novo prédio; e

Considerando, ainda, que no orçamento do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções existe previsão expressa para o atendimento de casos dessa natureza,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido ao «Lar de Meninas Olavo Ferreira de Sá», de Ourinhos, um auxílio financeiro de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), destinado, complementarmente, a ocorrer às despesas decorrentes da construção de novo prédio, à vista de o primitivo haver sido totalmente destruído por incêndio.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do disposto neste decreto correrão à conta do Código Local 44 — Categoria Econômica 3.2.9.0. do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1969

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.748, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre nova redação ao disposto no artigo 5.º do Decreto n. 45.560, de 24 de novembro de 1965

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 5.º do Decreto n. 45.560, de 24 de novembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º — Os exames médico-biométricos serão remunerados a um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) por exame, até o limite de dois mil e quinhentos exames por semestre para cada médico».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1969.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.749, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre a oficialização de competição esportiva

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dentro de sua programação, vem procurando apoiar e divulgar as provas de natureza esportiva que vêm se realizando em todo o Estado de São Paulo,

Considerando que em decorrência deste incremento, aquelas competições tem alcançado êxito invulgar, atraindo para o local onde são disputadas um elevado número de turistas;

Considerando que o município de Ubatuba, promove anualmente, em fins de maio, a prova natatória «Cidade de Ubatuba», já oficializada pela Federação Paulista de Natação;

Considerando, finalmente, que a referida promoção vem se constituindo em acontecimento tradicional no calendário esportivo daquela bela estância turística;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializada, para fins de sua inclusão no «Calendário Turístico do Estado», a prova natatória «Cidade de Ubatuba», que se realiza anualmente, em fins de maio, no município do mesmo nome,

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1969.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.750, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Autoriza a celebração de convênios com municípios ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênios com Municipalidades do Estado de São Paulo, para o fim de ceder, em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de instrumentos de fanfarras, materiais técnico-esportivos ou quaisquer outros, utilizáveis na execução de seus programas de educação, organização e levantamento de Comunidades.

Artigo 2.º — A manutenção, guarda e conservação dos bens cedidos em comodato incumbirão às municipalidades contempladas, que poderão, entretanto, cedê-los, com as responsabilidades, a associações, colégios e entidades legalmente organizadas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.751, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre a doação de material inservível

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do parecer do Serviço Especial de Material Excedente — SEMEX —, através o Processo SCET n. 8.672-69, fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a proceder à doação de 1.000 (hum mil) postes de trilhos de 7,50 metros, material este considerado inservível para o Estado, às Prefeituras Municipais do Interior, destinados ao aproveitamento de serviços telefônicos e iluminação de pontos turísticos.

Artigo 2.º — O material doado pelo Estado nas condições deste decreto não poderá ter destino diferente do que constar no respectivo pedido.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.739, DE 29 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre a aplicação de R.D.I.D.P. à função docente que específica e dá outras providências

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Instrutor da Cadeira de Física Geral e Experimental, exercida pelo Sr. Satoshi Tobinaga. Processo CEE. 1328-68 — Parecer CPRTI, 38-69).

Leia-se:

Artigo 1.º — Instrutor da Cadeira de Física Geral e Experimental, exercida pelo Sr. Satoshi Tobinaga. Processo CEE. 1328-68 — Parecer CPRTI, 38-69).